
Programa de Pós-Doutoramento em Direitos Humanos, Saúde e Justiça

REGULAMENTO

Artigo 1.º

Natureza e objetivos

1. O Programa de “Pós-Doutoramento em Direitos Humanos, Saúde e Justiça” é uma iniciativa não conferente de grau ou título, académico ou profissional, da exclusiva responsabilidade científica, técnica e administrativa do *Ius Gentium Conimbrigae*/Centro de Direitos Humanos (IGC/CDH), com sede na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, e do Observatório de Direitos Humanos nos Países de Língua Oficial Portuguesa (POSCOHR), sediado na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, conferindo um certificado emitido pelo IGC/CDH e pelo POSCOHR.
2. O Programa visa proporcionar formação especializada, ao nível de pós-doutoramento, na área dos Direitos Humanos, Saúde e Justiça, a partir de uma perspetiva interdisciplinar, promover investigação (pesquisa) de qualidade, através da produção de trabalhos científicos de excelência e, ainda, impulsionar a internacionalização do diálogo académico entre pares e desenvolver a intercomunicabilidade de redes internacionais de investigação (pesquisa).
3. O presente Programa é uma linha de investigação (pesquisa) do “Programa de Pós-Doutoramento em Democracia e Direitos Humanos - Direito, Política, História e Comunicação”, da responsabilidade do IGC/CDH e previsto em regulamento próprio.
4. A conclusão do presente Pós-Doutoramento dá acesso ao “Programa do|a Académico|a Visitante” (“*Visiting Scholar Programme*”), nos termos previstos em regulamento próprio.

Artigo 2.º

Estrutura e duração

1. O Programa compreende palestras, conferências ou sessões de trabalho, bem como, a elaboração e apresentação de trabalhos científicos, pelos|as auditores|as, nos termos do presente Regulamento.
2. A frequência do Programa garante acompanhamento académico, a possibilidade de assistir a quinze horas gratuitas em outras atividades desenvolvidas pelo IGC/CDH e pelo POSCOHR, acesso às bibliotecas universitárias da especialidade e encontros regulares com a Direção Científica e a Coordenação do Programa, interlocutores|as científicos|as e outros|as académicos|as ou especialistas a designar pelo IGC/CDH e pelo POSCOHR.
3. O Programa tem a duração de um ano, podendo ser prorrogado, até um ano, nos termos do artigo 15.º, n.º 7.

Artigo 3.º

Direção Científica e Coordenação

1. A Direção Científica do Programa está a cargo de Professores|as designados|as pelo IGC/CDH e pelo POSCOHR.
2. O Programa tem uma Comissão Científica, de caráter consultivo, composta por elementos a indicar pelo IGC/CDH e pelo POSCOHR.
3. A Coordenação do Programa, doravante, Coordenação, pertence ao IGC/CDH e ao POSCOHR.
4. A Coordenação tem caráter executivo, competindo-lhe, nomeadamente, proceder à seleção das candidaturas, à indicação dos|as interlocutores|as científicos|as e ao acompanhamento académico dos|as auditores|as, consultada a Direção Científica.
5. À Coordenação compete, ainda, a gestão corrente do Programa.
6. A Coordenação é coadjuvada pelo Secretariado do POSCOHR e, quando necessário, pelo Secretariado do IGC/CDH.

Artigo 4.º

Corpo Docente e Interlocutores|as Científicos|as

1. O corpo docente do Programa é constituído por professores|as, assistentes e investigadores|as, bem como por especialistas convidados|as, a indicar pela Direção Científica ou pela Coordenação, consultada aquela.
2. Aos|Às interlocutores|as científicos|as cabe o acompanhamento académico dos|as auditores|as na elaboração da Monografia de Pós-Doutoramento ou dos artigos científicos, a apresentar no final do Programa, nos termos do artigo 11.º.
3. Os|As Interlocutores|as Científicos|as são designados|as pela Coordenação, consultada a Direção Científica, após a aceitação da candidatura, e tendo em consideração a competência no tema do projeto de investigação (pesquisa).

Artigo 5.º

Inscrição, candidatura e matrícula

1. As inscrições no Programa têm início a 5 de abril de 2025 e terminam a 30 de novembro de 2025.
2. Podem inscrever-se no Programa os|as Doutorados|as.
3. A inscrição no Programa é efetuada, através do *site* www.poscohr.org, mediante o preenchimento e submissão de formulário próprio, após o que, o|a inscrito|a receberá *e-mail* de solicitação dos documentos necessários para proceder à candidatura.
4. A candidatura é efetivada, após o envio dos seguintes documentos: *curriculum vitae*, carta de motivação, cópia de Diploma ou Certidão de Conclusão de Doutoramento, cópia de documento de identificação, uma fotografia tipo-passe (3x4) e um projeto de investigação (pesquisa) a desenvolver durante o Programa.
5. As candidaturas são avaliadas, por ordem de chegada, tendo em consideração as qualificações académicas e profissionais dos|as candidatos|as, o mérito do projeto de investigação (pesquisa) e, em caso de igualdade, a prioridade da candidatura.
6. O Programa está sujeito a *numerus clausus*, a definir anualmente.
7. A matrícula tem lugar, após a aceitação da candidatura, sendo que o Secretariado informará os|as candidatos|as acerca dos procedimentos necessários para tal.
8. A admissão ao Programa não confere aos|às auditores|as a qualidade de alunos|as da Universidade de Coimbra.

Artigo 6.º

Modalidades de funcionamento

1. O Programa tem início a 18 de dezembro de 2025 e termina a 31 de dezembro de 2026.
2. O Programa é de caráter não presencial, salvo o disposto no número seguinte, garantindo-se o acompanhamento dos trabalhos, através de meios eletrónicos.
3. O Seminário “*Cogitatio*” e a Apresentação Pública, previstos nas als. a) e b) do artigo 7.º, são de caráter presencial, salvo o disposto no artigo 8.º, n.º 3.
4. O Seminário “*Cogitatio*” decorre, previsivelmente, em Coimbra, no mês de janeiro de 2027, sendo que, o local, a data e o horário exatos são, oportunamente, anunciados, no decorrer de cada ano.
5. As palestras, conferências e sessões de trabalho decorrem em local, data e horário a indicar pelo POSCOHR.

Artigo 7.º

Atividades a realizar pelos/as auditores/as

Os/as auditores/as estão obrigados/as a realizar as seguintes atividades, no âmbito do Programa:

- a) Participação no Seminário “*Cogitatio*”;
- b) Uma Apresentação Pública;
- c) Participação, como ouvintes, nas palestras em modalidade virtual (*online*);
- d) Realização de uma Monografia de Pós-Doutoramento ou de dois artigos científicos inéditos, individualmente ou em coautoria com o/a Interlocutor/a Científico/a, desde que sob proposta deste.

Artigo 8.º

Seminário “*Cogitatio*”

1. O Seminário “*Cogitatio*”, expressamente concebido para o Programa, é composto por Palestras, pelas Apresentações Públicas dos/as auditores/as e, eventualmente, por sessões de trabalho temáticas.
2. O Seminário “*Cogitatio*” decorre, anualmente, de forma presencial, em Coimbra, em data a indicar, previsivelmente, próxima do final do Programa.
3. O/A auditor/a, a título excecional e com justificação, pode participar no Seminário, via remota (*online*).
4. Eventuais sugestões de leitura e materiais de apoio são disponibilizados por via eletrónica.

Artigo 9.º

Apresentação Pública

1. Na Apresentação Pública, o/a auditor/a efetua a exposição do seu projeto de investigação (pesquisa), do ponto em que a sua investigação (pesquisa) se encontra ou de um tópico no âmbito do seu projeto.
2. A Apresentação Pública tem lugar no Seminário “*Cogitatio*” ou, excecionalmente, em contexto a definir pelo POSCOHR e pelo IGC/CDH.

Artigo 10.º

Palestras em modalidade virtual (*online*)

1. As palestras em modalidade virtual (*online*) ocorrem, previsivelmente, com periodicidade trimestral.

2. As restantes datas das palestras, bem como as indicações técnicas para a estas assistir, são comunicadas pelo Secretariado, em devido tempo.

Artigo 11.º

Monografia de Pós-Doutoramento ou Artigos Científicos

1. A Monografia de Pós-Doutoramento ou os dois Artigos Científicos são realizados em articulação com o/a Interlocutor/a Científico/a.
2. A Monografia de Pós-Doutoramento deve conter entre 21.000 e 28.000 palavras (excluindo anexos), e cada artigo científico, entre 7.000 e 12.250 palavras (excluindo anexos), ambos com tipo de letra *Times New Roman*, tamanho 12 e espaço entre linhas 1.5.
3. Até ao final do Programa, o/a auditor/a envia a Monografia de Pós-Doutoramento ou os dois artigos científicos, em versão eletrónica, ao/a Interlocutor/a Científico/a e ao Secretariado (geral@porcohr.org).
4. A Monografia de Pós-Doutoramento ou os dois artigos científicos são, posteriormente, enviados, pelo Secretariado, à Direção Científica e à Coordenação, para efeitos de atribuição do Certificado.
5. A monografia ou os artigos científicos desenvolvidos no âmbito do Programa, e que venham a ser publicados, são referenciados nas páginas oficiais do IGC/CDH e do POSCOHR, e são divulgados pelas suas redes de contactos.

Artigo 12.º

Recolha e partilha de som, imagem e vídeo

1. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho da UE, de 27 de abril de 2016) e da Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, é expressamente proibido o tratamento de dados, pelos/as auditores/as, designadamente, a recolha e partilha de som, imagem e vídeo, durante as atividades do Programa.
2. O/A Auditor/a que pretender fazer recolha de imagem ou vídeo da sua Apresentação Pública é autorizado/a a fazê-la, sob condição de autorização prévia dos/as presentes.
3. Salvo existindo recusa expressa do/a auditor/a, poderão ser recolhidos, pelo IGC/CDH e pelo POSCOHR, som, imagem ou vídeo, no decorrer das atividades do presente Programa, com vista à sua comunicação e divulgação, designada, mas não exclusivamente, no *site*, *Facebook*, *Instagram* e *LinkedIn* do IGC/CDH e do POSCOHR.
4. O/A titular dos dados pessoais mencionados no número anterior tem, a todo o tempo, direito de acesso, retificação e eliminação dos mesmos, devendo, para o efeito, contactar o Secretariado do IGC/CDH (igc@fd.uc.pt) e/ou do POSCOHR (geral@poscohr.org).

Artigo 13.º

Línguas de trabalho

1. O Seminário “*Cogitatio*”, bem como, a Apresentação Pública, as palestras, as conferências ou as sessões de trabalho, podem decorrer nas línguas portuguesa e inglesa.
2. A Monografia de Pós-Doutoramento e os dois artigos científicos podem ser efetuados, nas línguas portuguesa e inglesa, desde que, em articulação com o/a Interlocutor/a Científico/a.

Artigo 14.º

Certificados

1. O Programa confere um Certificado de “Pós-Doutoramento em Direitos Humanos, Saúde e Justiça”, aos|às auditores|as que tenham cumprido, com sucesso, todas as atividades indicadas no artigo 7.º.
2. Ao Certificado é anexo um suplemento com a indicação das atividades relevantes desenvolvidas pelo|a auditor|a, no âmbito do Programa.
3. O Certificado é emitido pelo IGC/CDH e pelo POSCOHR e é da sua única e exclusiva responsabilidade.
4. A emissão do certificado depende do pagamento dos valores mencionados no artigo 15.º.

Artigo 15.º

Valores a pagar

1. O Programa tem um valor total de €4000, podendo o pagamento desta quantia ser efetuado na modalidade de pagamento integral ou, em alternativa, na modalidade de pagamento parcial, até quatro vezes, no valor de €1000 cada parcela.
2. O pagamento do valor total ou da primeira parcela é efetuado até 15 dias, após a informação da aceitação no Programa.
3. Em caso de pagamento parcelar, as restantes parcelas deverão ser efetuadas, respetivamente, até 28 de fevereiro de 2026, 31 de maio de 2026 e 31 de julho de 2026.
4. Em casos excecionais, quando solicitado e devidamente justificado pelo|a auditor|a, o plano de pagamentos pode ser alterado, por decisão da Coordenação, consultada a Direção Científica.
5. Em caso de desistência, na modalidade de pagamento integral, será restituída a metade do valor total.
6. Em caso de desistência, na modalidade de pagamento parcelar, o valor já pago não será devolvido, nem será exigido o pagamento das parcelas remanescentes, salvaguardando-se os valores já pagos, em caso de reingresso, desde que na edição seguinte.
7. A prorrogação do prazo para conclusão do Programa, prevista no artigo 2.º, n.º 3, implica um pagamento adicional no valor de €1000, por cada trimestre suplementar, até ao limite de um ano.
8. A emissão de uma segunda via do Certificado de conclusão do Programa está sujeita ao pagamento de €50.
9. As comissões eventualmente cobradas na transferência dos valores mencionados no presente artigo são da responsabilidade dos|as auditores|as.
10. Os pagamentos são efetuados junto do Secretariado do POSCOHR.

Artigo 16.º

Disposições Finais

1. As lacunas e dúvidas na aplicação deste regulamento são resolvidas pela Direção Científica e pela Coordenação do Programa.
2. As opiniões expressas, no decorrer das atividades científicas do Programa, são da exclusiva responsabilidade dos|as seus|suas autores|as e não refletem, necessariamente, a visão dos|das restantes intervenientes, nem do IGC/CDH e nem do POSCOHR, não podendo estes ser responsabilizados pelo seu conteúdo.

3. O Secretariado está à disposição dos/as auditores/as para esclarecer eventuais dúvidas quanto ao funcionamento do Programa, nomeadamente, através do endereço de correio eletrónico (geral@poscohr.org).

Coimbra, 12 de novembro de 2025